



Lei n. 3.156 de 06 de setembro de 1972

Reconhece de utilidade pública a Associação Beneficente João XXIII, com sede na cidade de Picos.

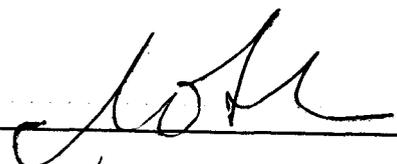
GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

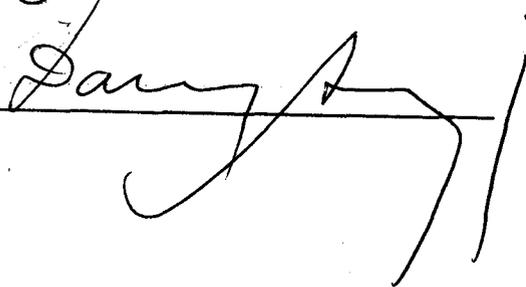
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Beneficente "João XXIII", organizada sob a orientação da paróquia de Nossa Senhora dos Remédios, com sede e foro na cidade de Picos, deste Estado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de setembro de 1972.







Lei n. 3.156 de 06 de setembro de 1972

Reconhece de utilidade pública a Associação Beneficente João XXIII, com sede - na cidade de Picos.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Beneficente "João XXIII", organizada sob a orientação da paróquia de Nossa Senhora dos Remédios, com sede e foro na cidade de Picos, deste Estado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de setembro de 1972.



